



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195/75

DATA: 10 de setembro de 1975.

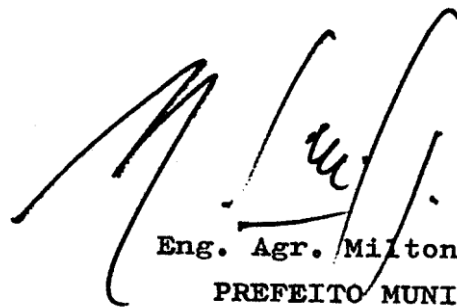
SÚMULA: Reajusta níveis de vencimento do Quadro único de Pessoal do Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a elevar a partir de 1º de maio de 1975, para a quantia igual ao salário mínimo da região, os valores dos níveis do Quadro único de Pessoal do Município, cuja retribuição básica seja inferior àquela importância.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de setembro de 1975.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL